



TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. A elaboração do Termo de Referência, consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento das contratações pública em apreço;
- 1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público nas contratações em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença;
- 1.3. Como instrumento que antecede à elaboração do Edital, o Termo de Referência ora elaborado demonstrará, ainda, que as contratações em comento constituem a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração da Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira/PE.

2- DO OBJETO

- 2.1. A presente Contratação de profissional habilitado em Geologia (Geólogo) ou de empresa especializada para a realização de estudo hidrogeológico, com a finalidade de identificar e avaliar a viabilidade técnica para a perfuração de poços tubulares profundo no Município de Afogados da Ingazeira/PE.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação deverá observar as disposições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as normas técnicas e profissionais pertinentes à execução dos serviços de estudo hidrogeológico.

1. O objeto será executado por **profissional habilitado em Geologia (Geólogo)** ou por **empresa especializada**, devidamente regularizada perante o órgão profissional competente, quando exigível.
2. O contratado deverá possuir capacidade técnica compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela execução do objeto e pela qualidade dos estudos, levantamentos, análises e informações apresentados.
3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas pela Administração, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as orientações do responsável pela fiscalização do contrato.
4. O contratado deverá disponibilizar os profissionais, equipamentos, materiais, ferramentas, deslocamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, salvo aqueles expressamente atribuídos à Administração.
5. Os estudos e levantamentos deverão ser realizados com observância dos critérios técnicos aplicáveis, visando identificar áreas com potencial hidrogeológico e avaliar a viabilidade técnica para futura perfuração de poços tubulares profundos no Município de Afogados da Ingazeira/PE.
6. Quando exigível, o contratado deverá providenciar a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, ou documento equivalente, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços executados.
7. Os resultados deverão ser apresentados mediante **relatório técnico**, contendo as informações, análises, conclusões e recomendações necessárias para subsidiar a Administração na tomada de decisão quanto à eventual perfuração dos poços.
8. O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.
9. A fiscalização do contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar, verificar e registrar a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade técnica do contratado.
10. O contratado deverá corrigir, complementar ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços que apresentarem falhas, inconsistências ou inadequações decorrentes de sua responsabilidade.
11. O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços e o devido atesto pela fiscalização, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e observância das condições estabelecidas no instrumento contratual.





12. A contratação não gera vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados pelo contratado e o Município, cabendo exclusivamente ao contratado a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.
13. O contratado deverá manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, quando sua divulgação não for autorizada pela Administração ou exigida por lei.
14. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, informações complementares e ajustes nos produtos apresentados, desde que relacionados ao objeto contratado e necessários à adequada conclusão dos estudos.
15. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o contratado às medidas e sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.2. A contratação deverá ser conduzida de forma a assegurar a **eficiência, economicidade, qualidade técnica, segurança e atendimento ao interesse público**, garantindo que os estudos hidrogeológicos produzidos sejam suficientes para subsidiar futuras ações do Município relacionadas à exploração de águas subterrâneas.

3.3. A contratação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizadas em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO POR PARTE DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS

5.1. A execução do objeto deverá ser realizada por **profissional legalmente habilitado em Geologia (Geólogo)** ou por **empresa especializada**, devidamente registrada e regular perante o respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, observando-se a legislação profissional aplicável e as normas técnicas pertinentes.

5.2. O profissional ou empresa contratada deverá executar os serviços com rigor técnico, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e demais documentos que integram a contratação, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, precisão e confiabilidade dos estudos e informações apresentados.

5.3. A execução deverá compreender, conforme as necessidades identificadas pela Administração, a realização de **levantamentos de campo, análise de dados geológicos e hidrogeológicos, avaliação das características do subsolo, identificação de áreas com potencial para exploração de águas subterrâneas e indicação dos locais tecnicamente mais adequados para eventual perfuração de poços tubulares profundos**.

5.4. Os profissionais deverão realizar as atividades de forma planejada e tecnicamente fundamentada, podendo utilizar métodos, equipamentos e procedimentos adequados à natureza dos serviços, observando as normas técnicas e os critérios de segurança aplicáveis.

5.5. Ao final dos trabalhos, deverá ser apresentado **relatório técnico conclusivo**, contendo os resultados dos estudos realizados, as informações levantadas, a análise da viabilidade hidrogeológica das áreas avaliadas e as recomendações técnicas pertinentes, inclusive quanto aos locais indicados para eventual perfuração dos poços.

5.6. Quando exigível, deverão ser emitidas e apresentadas as respectivas **Anotações de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente registradas no CREA competente, bem como outros documentos de responsabilidade profissional previstos na legislação.

5.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade técnica e profissional do contratado, que deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas durante a execução do objeto.





5.8. O contratado deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços ou alterar as condições inicialmente previstas, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento adequado do objeto.

5.9. A execução deverá observar, ainda, os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e responsabilidade técnica**, de modo a garantir que os resultados obtidos possam subsidiar, com segurança e confiabilidade, futuras decisões do Município de Afogados da Ingazeira/PE quanto à implantação de poços tubulares profundos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A contratante fica na obrigação de viabilizar condições para execução da prestação dos serviços citados no item 2, deste Termo, bem como da convocação do pessoal envolvido no processo para participação, conforme o cronograma.

6.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado.

7. DA AVALIAÇÃO DO PREÇO DE MERCADO

7.1. A comprovação de que o valor está, inclusive, de acordo com o preço de mercado está registrada nos documentos acostados ao Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE POÇO	SERVIÇO	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
2	PERFIL GEOLÓGICO	SERVIÇO	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 42.000,00

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal pertinente e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até o décimo dia subsequente, à prestação do serviço, mediante depósito bancário em conta a ser informada pelo prestado do serviço.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, por INEXIGIBILIDADE, consoante ao disposto no Inciso III, § 3º do Art. 74, da Lei 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplemento contratual por parte do Contratado, sujeitando-o à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades nas esferas civil e penal.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- 20.122.0011.2031
- 33.90.39

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A unidade responsável pelo acompanhamento é a Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira/PE;
- 13.2. O responsável pela fiscalização está informado no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Afogados da Ingazeira (PE), 30 de julho de 2026.

Vilsomary Marques de Lima
Oficial de Gabinete
Matricula: 21165-2
Responsável pela elaboração do ETP



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20260821090526.pdf>
assinado por: idUser 509